80 Projeto n.º MENJAGEM Nº 33 78 Publicado 27 / 10 / BOLETIM OFICIAL Nº

27 de outubro de 1978

LEI No. 258, DE 20 DE OUTUBRO DE

1978. "Altera dispositivos da Deliberação no. 420, de 20 de setembro de 1978". A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAÍS, DECRETA E EU SANCIONO A SE-GUINTE LEI:

Art. 1o. — O parágrafo único do art. 4o., da Deliberação no. 420, de 20 de setembro de 1972, passa a constituir-se, com a mesma redação, em § 1o.

Art. 2o. — O art. 4o., da Deliberação no. 420, de 20 de setembro de 1972, fica acrescido do seguinte § 2o.:

"§ 2o. — Aos beneficiários de pensão por morte, qualquer que seia o seu número, serão as-

morte, qualquer que seja o seu número, serão assegurados sempre, no total da pensão, os limites mínimos estabelecidos no art. 5o. e seu § 1o.' Art. 3o. – Esta Lei entrará em vigor na da-

ta de sua publicação. Art. 4o. — Revogam-se as disposições em trário. contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU, 20 DE OUTUBRO DE 1978.

João Ruy de Queiroz Pinheiro **PREFEITO**

Luiz Carlos Duarte Baptista SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO José Maria de Souza SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO Mauro Miguel Junqueira Garcez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Sylvio Ferreira Carvalho

SECRETÁRIO MUNIC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Primo Novello SECRETÁRIO MUNIC. DE SERVIÇOS

PUBLICOS Hélio Celso Cardoso Louzada SECRETARIO MUNIC. DE OBRAS E

URBANISMO

Murilo da Silva Alves SECRETÁRIO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Marins SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E **BEM-ESTAR SOCIAL**

> José Frões Machado PROCURADOR GERAL